

LEI Nº 998/99, 07 DE ABRIL DE 1999.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social, celebrar Convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Timbé do Sul, visando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$.4.622,88 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), para manutenção e atendimento de pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo Primeiro – Os recursos de que trata o “caput” , deste Artigo serão oriundos do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A liberação dos recursos referidos no “caput” deste Artigo será efetuado em 12(doze) parcelas de R\$.385,24 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme forem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 07 DE ABRIL DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO  
Secretário de Administração e Finanças